PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 3.217, de 30 de novembro de 1982, a qual concedeu por enfiteuse o imóvel localizado na Rua B, Quadra Norte nº 14, Lote nº 07, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Manoel da Silva Fernandes.

Para tanto, nos embasamos nos autos dos Processos Administrativos nº 21576/18-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sr. Odivaldo Rodrigues de Moraes, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexiste cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.217, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA B, QUADRA NORTE Nº 14, LOTE Nº 07, KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE MANOEL DA SILVA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.217, de 30 de novembro de 1982, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Rua B, Quadra Norte nº 14, Lote nº 07, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Manoel da Silva Fernandes.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 9,89m (nove metros e oitenta e nove metros e vinte e oito centímetros) de frente, 32,54m (doze metros e quinze centímetros) de lateral direita, 32,88m (onze metros e quarenta e oito centímetros) de lateral esquerda e 10,25m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 08;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 06;

III - frente com a Rua B;

IV - fundos com o Lote nº 18 e Lote nº 19.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de março de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá